



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Obras.

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente formalização de demanda é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos necessários para elaboração, aprovação e acompanhamento de projetos junto aos órgãos SICONV, SIGVON, FUNASA, SIMEC, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Ministério das Cidades, CBMMG, dentre outros, nas Ordens do Governo Federal e Estadual, inclusive acompanhamento e fiscalização de obras, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste DFD.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global do lote único, observadas as exigências contidas neste DFD, até dia 24 de janeiro de 2025.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Considerando que a Prefeitura Municipal não conta com profissionais técnicos habilitados na área de engenharia;

3.2 – Considerando que o quadro de servidores é bastante enxuto;

3.3 – Considerando que a Prefeitura Municipal depende da celebração de convênios e contratos de repasse para a realização de obras e investimentos;

3.4 – Faz-se necessária a contratação de empresas especializadas em serviço técnico para elaboração, aprovação e acompanhamento de projetos de convênios e contratos de repasse, celebrados com órgãos concedentes de verbas, com base nos “considerandos” acima e outras questões inerentes à municípios do porte de Cana Verde/MG, com menos de 10.000 habitantes, portanto, de baixa arrecadação.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
01	<p><b>Projetos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Elaboração de projetos na área de engenharia civil, conforme normas ABNT pertinentes a cada serviço e inerente a formação do profissional envolvido no projeto;</li><li>✓ Fornecimento de desenhos com planta, cortes e detalhamentos necessários ao bom entendimento do projeto;</li><li>✓ Anotação de responsabilidade técnica pelo projeto;</li><li>✓ Elaboração de Planilha de quantitativos e especificação de materiais;</li><li>✓ Elaboração de Planilha orçamentária da obra;</li><li>✓ Elaboração de cronograma de execução;</li><li>✓ Acompanhamento até a aprovação nos órgãos competentes.</li></ul> <p><b>Acompanhamento Técnico e Fiscalização da execução da obra:</b></p>	HORAS	458



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56



<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Fiscalização da execução da obra perante a empresa contratada;</li><li>✓ Orientação técnica para obediência aos projetos e ao cronograma de execução;</li><li>✓ Conferência e liberação dos serviços;</li><li>✓ Elaboração de planilhas de medições.</li></ul>		
--	--	--

#### 4.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

- 4.1.1 – Os serviços serão iniciados após assinatura do contrato e emissão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF);
- 4.1.2 – O contrato a ser firmado com a proponente vencedora terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.1.3 – Os projetos serão desenvolvidos conforme demanda da Prefeitura Municipal, a quem caberá a responsabilidade de determinar e relacionar as obras de interesse do município;
- 4.1.4 – Para cada serviço solicitado, a Contratada elaborará um orçamento, relacionando os projetos e serviços necessários, discriminando no orçamento, a quantidade de horas previstas e o valor total para execução. Aprovado o orçamento, será emitida NAF, por parte da Prefeitura, para que os serviços sejam iniciados.

#### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

- 5.1 – Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa – Menor Preço Global.
- 5.2 – Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24 de janeiro de 2025 às 16h00min!
- 5.3 – A proposta de Preços poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, em horário comercial, em dias uteis ou pelo e-mail: [licitacao@canaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@canaverde.mg.gov.br)!
- 5.4 – O modelo de proposta pode ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal na aba: **Contratação Direta/Dispensa de Valor!**
- 5.5 – A apresentação de proposta vincula e obriga os proponentes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 5.6 – Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35) 99831-5640!

#### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 – A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos para comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais – conjunta;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda estadual da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda municipal da sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- i) Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos\* na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG), ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - \*comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP;
- j) Comprovação da capacidade técnica através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da proponente, comprovando que este executou diretamente para o contratante, serviços similares aos ora demandados.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG reserva o direito de reter o pagamento para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao proponente e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – A Prefeitura Municipal, através da tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB 2.145, de 26 de junho de 2023.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar a prestação de serviços, o Secretário Municipal de Administração.

## **9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56



- 9.1.1 – Advertência escrita;
- 9.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 9.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o proponente que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Falhar ou fraudar a execução do objeto;
  - Comportar-se de modo inidôneo; e
  - Cometer fraude fiscal.
- 9.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao proponente as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;
- 9.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o proponente ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:
- Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
  - Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF;
  - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2(dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
  - As sanções previstas poderão ser aplicadas ao proponente juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, o proponente que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da demanda;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56



9.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações, 14.133/2021.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cana Verde/MG, 21 de janeiro de 2025

**JOÃO CAMILO ROMUALDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**